



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

DECRETO MUNICIPAL Nº 403 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Revoga o Decreto Municipal nº 399 de 30 de março de 2023 que versou acerca da flexibilização do uso de máscaras de proteção facial no Município de Apiaí.”

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 (Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus) em 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica e o abrandamento do contágio da COVID-19 no Município de Apiaí;

CONSIDERANDO que atualmente 93,27% da população do Município de Apiaí está com o esquema vacinal completo

DECRETA:

Artigo 1º: Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nos locais destinados à prestação dos serviços de saúde, seja ele público, privado ou filantrópico, desde que haja a observância das orientações constantes na atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, cujo anexo integra para todos os efeitos este Decreto.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso de máscaras para pessoas com sintomas gripais, casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou pessoas que tenham tido contato próximo com caso suspeito/confirmado de COVID-19, assim como para pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas, portadoras de doenças crônicas em ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde, seja ele público, privado ou filantrópico, abertos ou fechados, em que não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro.

Artigo 2º: Fica recomendado o uso de máscaras faciais nos meios de transporte coletivo de passageiros, por:

- a) Pessoas com mais de 65 anos de idade;
- b) Pessoas com alguma imunodeficiência;
- c) Pessoas com comorbidades;
- d) Pessoas com sintomas respiratórios e/ou gripais.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Artigo 3º: As deliberações previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revogadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município, o impacto no atendimento da rede municipal de saúde, indisponibilidade do interesse público, e/ou em razão de determinações oficiais posteriores.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando o Decreto Municipal nº 399 de 30 de março de 2023, e demais disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 13 de abril de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí – SP

Quadro 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS HOSPITALARES			
CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção, segurança, entreoutros.	Qualquer atividade	- higiene das mãos - etiqueta respiratória - manter distância de pelo menos 1 metro - instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex:placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	- higiene das mãos - etiqueta respiratória - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica* #
	Pacientes com sintomas respiratórios ou com covid-19 confirmada ou que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19	Qualquer	- higiene das mãos - etiqueta respiratória - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios**	Qualquer	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas de internação de pacientes que não são suspeitos ou confirmados de covid-19 (incluindo enfermarias, quartos, corredores, etc, dessas áreas)	Todos os profissionais do serviço de saúde	Qualquer atividade dentro dessas áreas	- higiene das mãos - máscara cirúrgica ou N95/PPF2 a partir de uma avaliação caso a caso (precauções padrão ou precauções específicas) - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Acompanhantes e visitantes em áreas de internação de pacientes que não são suspeitos ou confirmados de covid-19		Qualquer atividade dentro dessas áreas	- higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara facial ⁺

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
<p align="center">Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19</p>	Profissionais de saúde	Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica* - avental*** - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais de saúde	Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental*** - luvas de procedimento <p>Observação: Em áreas coletivas em que são realizados procedimentos geradores de aerossóis é necessário a avaliação de risco quanto a indicação do uso máscara N95/PFF2 ou equivalente por outros profissionais dessa área, que não estão envolvidos diretamente com esse procedimento, como os profissionais de apoio.</p>
	Profissionais da higiene e limpeza	Realizam a higiene do quarto/área/box do paciente	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico) - máscara cirúrgica* (substituir por máscara N95/PFF2 ou equivalente, e também usar gorro descartável, se precisar realizar a higiene do quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis. Atenção: essa situação deve ser evitada, mas se for imprescindível que essa higienização seja feita nesse momento, deve-se usar a máscara N95/PFF2 atendendo as orientações definidas pela CCIH do serviço de saúde). - avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável) - luvas de borracha de cano longo - botas impermeáveis - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Acompanhantes	Permanecem no quarto/área/box do paciente	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - máscara cirúrgica - avental - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - orientar o acompanhante a sair do quarto/área/box do paciente quando for realizar procedimentos geradores de aerossóis

SERVIÇOS HOSPITALARES – continuação

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Áreas administrativas	Todos profissionais	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva circulação em áreas de assistência a pacientes internados.	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - Se necessário, é possível instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Centro de Material e Esterilização – CME	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Recepção, limpeza, preparação/acondicionamento/inspeção	<ul style="list-style-type: none"> - Os EPIs desse setor são definidos na RDC 63/2011 e no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo/acondicionamento/inspeção e área de desinfecção química, etc. Para todas as áreas do CME, há a indicação do uso de máscara cirúrgica. - Na área de limpeza de produtos para saúde, devido às atividades com potencial para aerossolização, o profissional deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente, gorro, luvas grossas de manga longa, avental impermeável/ manga longa, calçado fechado impermeável e antiderrapante. Obs: O uso desses EPIs é recomendado devido às atividades realizadas e não para controle de fonte devido à covid-19.
Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde	Profissionais que realizam as várias etapas do processamento de produtos para saúde	Coleta de roupa suja; transporte da roupa suja; área suja e área limpa	<ul style="list-style-type: none"> - Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa) e estão descritos no capítulo 8 do Manual de processamento de roupas de serviços de saúde, publicado pela Anvisa disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-riscos.pdf/view. - O uso de EPIs é recomendado conforme a atividade executada e não para controle de fonte devido à covid-19
Laboratório	Profissionais de saúde do laboratório	Atividades dentro do laboratório	<ul style="list-style-type: none"> - O uso de EPIs é recomendado conforme a atividade executada e não como controle de fonte devido à covid-19

SERVIÇOS AMBULATORIAIS

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios ou covid-19 positivo	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica* - avental - luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - uso de EPIs, incluindo máscaras, quando indicados nas precauções padrão e, se necessário para precauções específicas
	Pacientes com sintomas respiratórios ou com covid-19 confirmada ou que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - etiqueta respiratória - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas Respiratórios**	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
	Profissionais da higiene e limpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - máscara cirúrgica
Sala de espera****	Pacientes com sintomas respiratórios ou com covid-19 confirmada ou que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - etiqueta respiratória - máscara cirúrgica - colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes - manter o ambiente higienizado e ventilado
	Pacientes sem sintomas respiratórios**	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

SERVIÇOS AMBULATORIAIS - continuação

PESSOAS ENVOLVIDAS		ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Áreas administrativas	Todos profissionais	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva circulação em áreas de assistência a pacientes internados.	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Recepção do serviço/ cadastro de pacientes	Profissional da recepção, segurança, entre outros	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro: instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Triagem	Profissionais de saúde	Triagem preliminar	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter distância de pelo menos 1 metro - máscara cirúrgica* #
	Pacientes com sintomas respiratórios ou com covid-19 confirmada ou que tiveram contato próximo com caso confirmado de covid-19	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - etiqueta respiratória - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios**	Qualquer	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de saúde	Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19 para serviços de saúde (referência ou não).	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica* ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente, e também usar gorro descartável (caso seja realizado procedimento/situações que possam gerar/disseminar aerossóis) - avental - luvas de procedimento
		Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de covid-19)	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - uso de EPIs, incluindo máscaras, quando indicados nas precauções padrão e, se necessário para precauções específicas
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Motorista	Envolvido apenas na condução do paciente com suspeita de covid-19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de covid-19	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
		Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de covid-19	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - óculos de proteção ou protetor facial - máscara cirúrgica* - avental - luvas de procedimento
		Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de covid-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos - máscara cirúrgica* ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente, e também usar gorro (caso seja realizado procedimento/situações que possam gerar/disseminar aerossóis)

SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA

CENÁRIO	PESSOAS ENVOLVIDAS	ATIVIDADES	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Paciente com sintomas respiratórios ou com covid-19 confirmada	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde	- higiene das mãos - máscara cirúrgica* ou trocar por máscara N95/PPF2 ou equivalente, e também usar gorro descartável (caso seja realizado procedimento/situações que possam gerar/disseminar aerossóis) - melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)
	Pacientes sem sintomas respiratórios**	Transporte de pacientes sem sintomas respiratórios para serviços de saúde (referência ou não)	- higiene das mãos
	Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo	Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de covid-19 para os serviços de saúde	- higiene das mãos - máscara cirúrgica

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2023 - Adaptado de WHO. Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance. 19 March 2020 <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331498>

* Indica-se realizar uma avaliação de risco e, se necessário, substituir a máscara cirúrgica pela N95/PPF2, ou equivalente, nas seguintes situações:

- Em unidades de atendimento exclusivas para pacientes com covid-19, considerando que durante a assistência podem existir momentos com e sem risco para geração de aerossóis e, para se evitar a necessidade do profissional ficar trocando de máscara para cada situação.
- Profissionais atuando em setores/unidades de assistência a pacientes com covid-19 suspeita ou confirmada com pouca ventilação ou com ventilação inadequada, ou seja, com pouca ou nenhuma troca de ar. A implementação de ventilação adequada do ambiente é uma medida de engenharia que, associada a outras medidas de prevenção descritas nessa Nota, previne a disseminação do SARS-CoV-2 e deve ser implementada pelos serviços.

**Para o paciente sem sintomas respiratórios e seu acompanhante, não é obrigatório o uso de máscaras em serviços de saúde, mas eles podem optar por usar máscara facial, caso seja de sua preferência, considerando os riscos individuais, principalmente aqueles com maior risco para doença grave, em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades

*** Quando o paciente estiver hipersecretivo, com sangramento, vômitos ou diarreia o profissional de saúde deve usar avental impermeável.

**** O serviço pode considerar recomendar o uso de máscaras por todos na sala de espera, caso a triagem de pacientes não seja realizada na entrada do serviço.

Essa recomendação considera que esses profissionais entrarão em contato com pacientes que ainda não possuem uma definição de suspeita diagnóstica

+ O tipo de máscara a ser utilizada pode variar, mas se um indivíduo ou alguém em sua casa estiver em risco aumentado de desenvolver a doença grave, eles podem considerar o uso de máscaras ou respiradores que ofereçam maior proteção para reduzir a exposição e o risco de infecção, de acordo com sua avaliação individual.